

REQUERIMENTO Nº , de 2017
(Do Sr. Marcelo Álvaro Antônio)

Requer inclusão na Ordem do Projeto de Lei Complementar Nº 76/2007, e apensados, que Modifica o art. 2º da Lei Complementar Nº 125, de 2007.

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência que seja incluído na Ordem do Dia o Projeto de Lei Complementar Nº 76/2007, que modifica o art. 2º da Lei Complementar Nº 125, de 2007 incluindo municípios de Minas Gerais na área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste/SUDENE.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar modifica o art. 2º da Lei Complementar Nº 125, de 2007, que *Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste-Sudene*, para incluir municípios pertencentes ao Estado de Minas Gerais indevidamente excluídos e localizados em área com características climáticas, sociais e econômicas idênticas às do território mineiro já incluído na área de atuação do órgão de desenvolvimento nordestino, que refletem nos Índices de Desenvolvimento Humano/IDH muito baixos.

Tal Projeto de Lei Complementar trata de corrigir esta ausência de equanimidade ao propor a inclusão dos municípios relacionados na proposição na área de atuação da SUDENE, de forma a possibilitar que tenham acesso a linhas de crédito especiais, a incentivos fiscais, aos recursos dos fundos de desenvolvimento de forma a viabilizarem soluções que permitam a progressiva diminuição das suas desigualdades e sua integração competitiva.

A aprovação da Urgência para apreciação da matéria pelo Plenário corrobora tratar-se de matéria de relevante e inadiável finalidade para a promoção das políticas regionais de desenvolvimento includente e sustentável entre as regiões geoeconômicas do Brasil.

Sala das Sessões, em 05 de setembro 2017.

Deputado MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO